



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SE nº 19/2018

Dispõe sobre a complementação do Calendário Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, tendo em vista os jogos da segunda fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316/13, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos profissionais do magistério e servidores da educação básica do ensino público municipal;

Considerando a Resolução SE nº 05/2018, que dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano de 2018 para as Escolas Municipais de Educação Básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.424, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre o expediente nas unidades administrativas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018;

Considerando a necessidade de adequação do decreto supracitado ao atendimento das necessidades do ensino, tanto para as unidades escolares quanto para as administrativas; e

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a segunda fase do torneio, e os jogos subsequentes;

Considerando as diversas questões de mobilidade urbana nos períodos que antecedem e sucedem os jogos;

RESOLVE:

Art. 1º Complementar a Resolução SE nº 18/2018, que versa sobre alterações no Calendário Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, tendo em vista a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a segunda fase da Copa do Mundo 2018, definindo assim os horários de funcionamento das Escolas Municipais de Educação Básica nos dias úteis de jogos.

I. Para o jogo do dia 02/07/2018, às 11h:

- a) Não haverá aula e nem expediente nos períodos matutino e vespertino;
- b) No período noturno, a entrada e a saída dos alunos serão em horário habitual; funcionários que atuam no período noturno entrarão às 18h, com exceção dos que exercem atividades nas unidades escolares pós-balsa, que entrarão às 17h30; a saída dos servidores deverá ocorrer em horário habitual de trabalho.

II. Para o jogo do dia 06/07/2018, às 15h:

- a) Não haverá aula e nem expediente no período vespertino;
- b) Nas Creches e nas unidades escolares que atendem ao Programa “Educar Mais”, a entrada de alunos e funcionários que atuam nos períodos matutino/vespertino será em horário habitual, e a saída será às 13h;
- c) Nas unidades escolares que atendem Pré-escola e Ensino Fundamental em período parcial (incluindo Educação de Jovens e Adultos em período diurno), a entrada e a saída de alunos do período matutino serão em horário habitual; os

funcionários que atuam nos períodos matutino/vespertino entrarão em horário habitual e sairão até às 13h, dependendo do seu horário de refeição;

d) O expediente do período noturno iniciará às 18h30, assim na Educação de Jovens e Adultos no período noturno, os alunos entrarão e sairão em horário habitual; os funcionários entrarão a partir das 18h30 e sairão em horário habitual.

Parágrafo único. Nos dias úteis de jogos da segunda fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, o cumprimento dos horários de HTPC deverá seguir o disposto neste artigo.

Art. 2º Os funcionários que atuam nas unidades exclusivamente administrativas da Secretaria de Educação deverão obedecer o seguinte:

I. Para o jogo do dia 02/07/2018, às 11h:

- a) Não haverá expediente no período matutino;
- b) A entrada será às 14h e a saída deverá ocorrer em horário habitual de trabalho.

II. Para o jogo do dia 06/07/2018, às 15h:

- a) Não haverá expediente no período vespertino (das 13h às 18h30);
- b) A entrada dos funcionários que atuam no período matutino/vespertino será em horário habitual e a saída até às 13h, dependendo do horário de refeição do servidor;
- c) A entrada dos funcionários que atuam no período vespertino/noturno será às 18h30 e a saída em horário habitual.

§1º Caso haja jogo da Seleção Brasileira no dia 10/07/2018, às 15h, deverão ser respeitadas as orientações do inciso II deste artigo;

§2º Os Orientadores Pedagógicos e os servidores da Equipe de Orientação Técnica (EOT) deverão seguir as orientações dos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º A compensação das horas não trabalhadas será definida posteriormente, após o término da participação da Seleção Brasileira de Futebol no torneio em questão.

Art. 4º O Departamento de Ações Educacionais encaminhará instruções complementares às Unidades Escolares, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

Art. 5º Eventuais casos omissos serão analisados pelos Diretores Escolares e decididos em conjunto ao Departamento de Ações Educacionais.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2018.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação